

**ILMO SR. OFICIAL DO 6.º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
CAPITAL**

FLAVIO VICENTE DE SOUZA


R.T.D.P.J.

NOME DO PRESIDENTE / REPRESENTANTE LEGAL

Nacionalidade Brasileira, estado civil divorciado, profissão Empresário e Professor de Artes Marciais, portador do RG. 21.731.308-5 = SSP/SP, inscrito no CPF.MF 181.697.218-57, representante legal da pessoa jurídica denominada: INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO, com sede a Rua Emilio Mallet, 1196 - B - Vila Gomes Cardim - CEP: 03320-001 = São Paulo/SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 01 via..

nestes termos

pede deferimento

São Paulo, 13 de maio de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
FLAVIO VICENTE DE SOUZA
Data: 13/05/2025 16:37:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Obs.

- a)- não é necessário reconhecer firma;
- b)- deve ser assinado pelo representante legal, ou seu procurador
- c)- apresentar somente em uma via



Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de
Okinawa Kobudo - ICNBK

Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo 沖繩古武道日伯文化協会 (ICNBK)

Promovendo a arte marcial e cultura japonesa/okinawana no Brasil
CNPJ: 96.522.669/0001-12

Sede: Avenida Paula Ferreira, 1133 - Casa B - Vila Pirituba - São Paulo/SP - CEP 02915-100
Fone/Fax: 55 (11) 99604-7640- email: contato@institutookinawakobudo.com.br

R.T.D.P.J.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Assembleia Geral Ordinária e Eletiva** **(Publicado no Jornal O DIA SP nos dias 13 e 17 de fevereiro de 2025)**

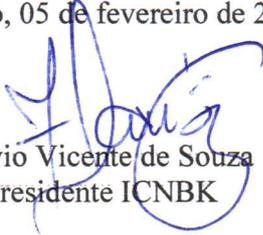
O presidente do Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo - ICNBK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto (Artigo 14), convoca os associados afiliados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a Assembleia Geral Ordinária e Eletiva a ser realizada no dia 09 de março de 2025, em primeira convocação às 13h00 com presença da maioria dos afiliados e às 13h30 em segunda e última convocação com qualquer quórum, a ser realizada no seguinte espaço: Associação Okinawa Kenjin do Brasil, sito na Rua Doutor Tomaz de Lima, 72 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01513-010 para deliberar sobre o seguinte ordem do dia:

- 1 - Aprovação dos relatórios Administrativos, Financeiro e Técnico do exercício de 2024;
- 2 - Aprovação do balanço financeiro do exercício de 2024 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- 3 - Aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2025;
- 4 - Homologação dos atos da Presidência durante o ano de 2024;
- 5 - Aprovação da Tabela de Custas para o exercício de 2025;
- 6 - Aprovação da alteração estatutária;
- 7 - Eleição e posse do Presidente, Vice-presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal para o período de 30 de março de 2025 a 30 de março de 2029;
- 8 - Assuntos gerais pertinentes ao Karate e Kobudo Jyureikan.

A inscrição de Chapas que concorrerão nas eleições deverá ser entregue à Secretaria ICNBK através de ofício firmado pelo Presidente da chapa até o dia 20 de fevereiro de 2025, devendo ser anexado, obrigatoriamente, o Termo de Anuência coletiva por todos os candidatos aos cargos eletivos, para efeito de publicação.

Todas as chapas serão protocoladas e numeradas conforme data e chegada. De acordo com o estabelecido no Estatuto vigente, o voto é unipessoal, ou seja, uma pessoa não poderá representar mais de um associado.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.


Flavio Vicente de Souza
Presidente ICNBK



Edição impressa produzida pelo Jornal O Dia SP com circulação diária, em bancas e para assinantes. As integrações dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://www.jornalodiasp.com.br/leitores-publicidade-legal>

INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

CNPJ: 96.522.669/0001-12

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Eleição

O presidente do Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo - ICNBK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto (Artigo 14), convoca os associados filiados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a Assembleia Geral Ordinária e Eleição a ser realizada no dia 09 de março de 2025, em primeira convocação às 13h00 com presença da maioria dos filiados e às 13h30 em segunda e última convocação com qualquer quórum, a ser realizada no seguinte espaço: Associação Okinawa Kenjin do Brasil, sito na Rua Doutor Tomaz de Lima, 72 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01513-010 para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação dos relatórios Administrativos, Financeiro e Técnico do exercício de 2024; 2 - Aprovação do balanço financeiro do exercício de 2024 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal; 3 - Aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2025; 4 - Homologação dos atos da Presidência durante o ano de 2024; 5 - Aprovação da Tabela de Custas para o exercício de 2025; 6 - Aprovação da alteração estatutária; 7 - Eleição e posse do Presidente, Vice-presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal para o período de 30 de março de 2025 a 30 de março de 2029; 8 - Assuntos gerais pertinentes ao Maratã e Kobudo Jyuvelkan. A inscrição de Chapas que concorrerem nas eleições deverá ser entregue à Secretaria ICNBK através de ofício firmado pelo Presidente da chapa até o dia 20 de fevereiro de 2025, devendo ser anexoado, obrigatoriamente, o Termo de Audiência coletiva por todos os candidatos aos cargos eletivos, para efeito de publicação. Todas as chapas serão protocoladas e numeradas conforme data e chegada. De acordo com o estabelecido no Estatuto vigente, o voto é impessoal, ou seja, uma pessoa não poderá representar mais de um associado. São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

Fleury Vicente de Souza - Presidente.

R.T.D.P.J.



Edição impressa produzida pelo Jornal O Dia SP com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://www.jornalodiasp.com.br/leitores-publicidade-legal>

INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

CNPJ: 06.522.669/0001-12

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Eletiva

O presidente do Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo - ICNBK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto (Artigo 14), convoca os associados filiados, em pleno gozo de seus direitos eleitorais, para a Assembleia Geral Ordinária e Eletiva a ser realizada no dia 09 de março de 2025, em primeira convocação às 13h00 com presença da maioria dos afiliados e às 13h30 em segunda e última convocação com qualquer quórum, a ser realizada no seguinte espaço: Associação Okinawa Kenjin do Brasil, sito na Rua Doutor Tomaz de Lima, 72 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01513-010 para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação dos relatórios Administrativos, Financeiro e Técnico do exercício de 2024; 2 - Aprovação do balanço financeiro do exercício de 2024 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal; 3 - Aprovação da Provisão Orçamentária para o exercício de 2025; 4 - Homologação dos atos da Presidência durante o ano de 2024; 5 - Aprovação da Tabela de Custas para o exercício de 2025; 6 - Aprovação da alteração estatutária; 7 - Eleição e posse do Presidente, Vice-presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal para o período de 30 de março de 2025 a 30 de março de 2028; 8 - Assuntos gerais pertinentes ao Karate e Kobudo Jyureikan. A inscrição de Chapas que concorrerão nas eleições deverá ser entregue à Secretária (CNBK) através de ofício firmado pelo Presidente da chapa até o dia 20 de fevereiro de 2025, devendo ser anexado, obrigatoriamente, o Termo de Anuência coletiva por todos os candidatos aos cargos eletivos, para efeito de publicação. Todos as chapas serão protocoladas e numeradas conforme data e chegada. De acordo com o estabelecido no Estatuto vigente, o voto é impressível, ou seja, uma pessoa não poderá representar mais de um associado. São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

Flávio Vicente de Souza - Presidente.

Flávio Vicente de Souza
R.T.D.P.J.



Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de
Okinawa Kobudo - ICNBK

Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo
沖繩古武道日伯文化協会 (ICNBK)

Promovendo a arte marcial e cultura japonesa/okinawana no Brasil
CNPJ: 96.522.669/0001-12

Sede: Avenida Paula Ferreira, 1133 - Casa B - Vila Pirituba - São Paulo/SP - CEP 02915-100
Fone/Fax: 55 (11) 99604-7640- email: contato@institutookinawakobudo.com.br

Assinatura
R.T.D.P.J.

**ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E ELETIVA DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-
BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO - ICNBK**

Aos nove dias de março de 2025, foi realizada a **Assembleia Ordinária e Eletiva do Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo**, no Salão Principal da Associação Okinawa Kenjin do Brasil, localizada na Rua Doutor Tomaz de Lima, 72 - Liberdade - São Paulo/SP CEP: 01513-010. O evento teve início às 13h30, em segunda chamada, presentes os membros afiliados em condições de participação, cujas assinaturas constam em lista de presença própria. A Assembleia foi presidida pelo **Sr. Antônio Nobuo Morita**, indicado pelo plenário e aprovado por unanimidade, o qual convidou o **Sr. Wellington Felipe da Silva Serri** para secretariar os trabalhos da mesa. Foi realizada a leitura do **Edital de Convocação datado em 05 de fevereiro de 2025 e publicado no Jornal O DIA nos dias 13 e 17 de fevereiro de 2025** com o seguinte teor "O presidente do Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo - ICNBK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto (Artigo 14), convoca os associados afiliados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a Assembleia Geral Ordinária e Eletiva a ser realizada no dia 09 de março de 2025, em primeira convocação às 13h00 com presença da maioria dos afiliados e às 13h30 em segunda e última convocação com qualquer quórum, a ser realizada no seguinte espaço: Associação Okinawa Kenjin do Brasil, sito na Rua Doutor Tomaz de Lima, 72 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01513-010 para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação dos relatórios Administrativos, Financeiro e Técnico do exercício de 2024; 2 - Aprovação do balanço financeiro do exercício de 2024 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal; 3 - Aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2025; 4 - Homologação dos atos da Presidência durante o ano de 2024; 5 - Aprovação da Tabela de Custas para o exercício de 2025; 6 - Aprovação da alteração estatutária; 7 - Eleição e posse do Presidente, Vice-presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal para o período de 30 de março de 2025 a 30 de março de 2029; 8 - Assuntos gerais pertinentes ao Karate e Kobudo Jyureikan e ICNBK. A inscrição de Chapas que concorrerão nas eleições deverá ser entregue à Secretaria ICNBK através de ofício firmado pelo Presidente da chapa até o dia 20 de fevereiro de 2025, devendo ser anexado, obrigatoriamente, o Termo de Anuência coletiva por todos os candidatos aos cargos eletivos, para efeito de publicação. Todas as chapas serão protocoladas e numeradas conforme data e chegada. De acordo com o estabelecido no Estatuto vigente, o voto é unipessoal, ou seja, uma pessoa não poderá representar mais de um associado. São Paulo, 05 de fevereiro de 2025. Flavio Vicente de Souza - Presidente". Após a leitura, com apreciação do **Item 1** da Ordem do Dia, foi dada a palavra ao Sr. Flavio Vicente de Souza para fazer a apresentação das atividades realizadas e relatórios administrativo e técnico relativo ao ano de 2024, os quais foram aprovados por unanimidade. Em seguida, passou-se a deliberar o **Item 2**, assim passada a palavra ao Sr. Claudio Tomohide Tomimura, o qual apresentou o balancete de receitas e despesas de exercício de 2024. Após a apresentação, o Sr. Natanael Eugênio de Moraes, no papel de presidente do Conselho Fiscal, realizou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal. Foi aberta à discussão, porém não houve indagações. Aberta à votação, houve aprovação por unanimidade. Seguindo com o **Item 3**, o Sr. Claudio Tomohide Tomimura apresentou a Previsão Orçamentária para o exercício de 2025 colocando-a em discussão, porém nada discutido e aprovado por unanimidade perfazendo o total de R\$198.040,00 (cento e noventa e oito mil e quarenta reais), sendo R\$3200,00 (três mil e duzentos reais) para despesas bancárias, R\$14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais) para despesas de contabilidade e de cartório, R\$90.000,00 (noventa mil reais) para passagens de mestres do Japão para ministrar seminários e treinos no Brasil, R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para gastos com hospedagens dos mestres do Japão, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização de atividades e auxílio no Brasil aos mestres vindos do Japão, R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para a realização de competições,



Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de
Okinawa Kobudo - ICNBK

Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo
冲縄古武道日伯文化協会 (ICNBK)

Promovendo a arte marcial e cultura japonesa/okinawana no Brasil
CNPJ: 96.522.669/0001-12

Assinatura
R.T.D.P.J.

Sede: Avenida Paula Ferreira, 1133 - Casa B - Vila Pirituba - São Paulo/SP - CEP 02915-100
Fone/Fax: 55 (11) 99604-7640- email: contato@institutookinawakobudo.com.br

R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) para compra de materiais, contratação de serviços e assessorias, R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para auxílio à presidência para gastos em representações pelo instituto, R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) para auxílio à diretores para gastos em representações pelo instituto, R\$10.000,00 (dez mil reais) para gastos extras com realização de eventos. Seguindo com o **Item 4**, sobre a homologação dos atos da Presidência durante o ano de 2024, foi aberta à discussão para dúvidas e questionamentos, porém não houve manifestações, assim levado à votação e aprovado por unanimidade. Passando para o **Item 5** da Ordem do Dia, foi apresentada a tabela de custas de exercício de 2025 e feito sua leitura em conjunto com os presentes. Aberta à discussão, não houve manifestações. Levado à votação, foi aprovada por unanimidade. Seguindo para o **Item 6**, foi apresentado alguns pontos a serem modificados do atual Estatuto, sendo eles: 1) atualização do endereço da nova sede para Rua Emílio Mallet, 1196B - Vila Gomes Jardim - São Paulo/SP CEP: 03320-001; 2) No Artigo 32a do Capítulo VII, incluir no papel do Diretor Financeiro o direito de abrir contas bancárias e realizar transações financeiras em conjunto com o Presidente; 3) Acréscimo ao Capítulo VIII, o artigo de requisito para membros a concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente devendo estes serem obrigatoriamente diplomados em Okinawa Kobudo pela Zen Okinawa Kobudo Renmei (federação de Okinawa Kobudo com sede no Japão) com o mínimo de faixa preta 4º grau, devidamente comprovado com apresentação de cópia do diploma oficial emitido pela entidade japonesa; Após a leitura das alterações, foi aberta à discussão, porém sem manifestações. Levado à votação, foi aprovado por unanimidade. Passando a deliberar o **Item 7**, Eleição e posse do Presidente, Vice-presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal para o período de 25 de março de 2025 a 24 de março de 2029, foi apresentada apenas uma chapa a concorrer, sendo ela composta por: **PRESIDENTE - FLAVIO VICENTE DE SOUZA**, brasileiro, maior, divorciado, empresário e professor de artes marciais, portador da cédula de identidade RG 21.731.308-5 - SSP/SP e CPF 181.697.218-57, residente à Rua Fernando Dondon 192 Ap. 6 - Tatuapé - CEP 03311-060 - São Paulo/SP; **VICE-PRESIDENTE - GABRIEL YUDI CHINEN** - brasileiro, maior, casado, professor de artes marciais, portador de cédula de identidade RG 53.265.620-9 - SSP/SP e CPF 43.841.458-92, residente à Rua Costa Barros, 2050 Ap. 1806 Bloco 2 - Sítio Pinheirinho - CEP: 03210-001 - São Paulo/SP; **SECRETÁRIO GERAL - WELLINGTON FELIPE DA SILVA SERRI**, brasileiro, maior, solteiro, professor de educação física, portador da cédula de identidade RG 43.961.032-1 - SSP/SP e do CPF 420.053.048-16, residente à Rua Barão do Tiete, nº 55 Ap. 78 - Belenzinho - CEP 03163-050 - São Paulo/SP; **DIRETOR FINANCEIRO - CLAUDIO TOMOHIDE TOMIMURA**, brasileiro, maior, casado, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG 16.259.011-8 - SSP/SP e do CPF 060.777.548-38, residente à Rua Pais Sarmiento nº 79 - Vila Guilhermina - CEP 03542-040 - São Paulo/SP; **DIRETOR ESPORTIVO - NATANAEL EUGÊNIO DE MORAIS**, brasileiro, maior, casado, agente de Correios, portador da cédula de identidade RG 42.382.852-6 - SSP/SP e do CPF 298.762.648-77, residente à Rua Cônego José Maria Fernandes, 193 Casa 02 - Cidade São Mateus - CEP 03960-040, São Paulo/SP; **DIRETOR CULTURAL - RICARDO HIDEKI OKUYAMA**, brasileiro, maior, solteiro, professor de língua japonesa, portador de cédula de identidade RG 55.469.570-4 SSP/SP e CPF 235.696.878-48, residente à Rua São Roberto, 161 - Vila Marieta - CEP 03617-10 - São Paulo/SP; **CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE - RAFAEL KIYOITI KAMIYA**, brasileiro, maior, solteiro, professor de música e de artes marciais, portador da cédula de identidade RG 34.510.596-5 - SSP/SP e do CPF 307.265.158-25, residente a Rua Paulo Cesar, 155 - Vila Mazzei - CEP: 02311-240 - São Paulo/SP; **SUPLENTES - CLAUDIA NAMIE HATANO KANASHIRO**, japonesa, maior, solteira, enfermeira padrão, portadora da cédula de identidade RG 55.299.983-0 - SSP/SP e do CPF 457.050.838-31, residente à Rua dos Economistas, 127 - Engenheiro Goulart - CEP 03726-060 - São Paulo/SP, **PATRÍCIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, divorciada, analista financeira, portadora da cédula de identidade RG



Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo - ICNBK

Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo 沖繩古武道日伯文化協会 (ICNBK)

Promovendo a arte marcial e cultura japonesa/okinawana no Brasil
CNPJ: 96.522.669/0001-12

Handwritten signature
R.T.D.P.J.

Sede: Avenida Paula Ferreira, 1133 - Casa B - Vila Pirituba - São Paulo/SP - CEP 02915-100
Fone/Fax: 55 (11) 99604-7640- email: contato@institutookinawakobudo.com.br

30.081.863 - SSP/SP e do CPF 310.547.268-17, residente à Rua Estevão Siqueira, 108 - Vila Penteadão - CEP 02867-050 - São Paulo/SP. Após a apresentação da CHAPA ÚNICA, foi colocada à votação, na qual foi eleita a chapa por unanimidade. Colocado em pauta o **Item 8** da Ordem do Dia, foi aberta aos presentes o direito de fala à Assuntos Gerais pertinentes ao Karate Kobudo Jyureikan. Com a palavra, o Sr. Marco Antônio Costa, responsável da academia Chikara Dojo, informou que está pausando as atividades do grupo por tempo indeterminado devido questões administrativas do espaço e por questões de saúde. Está orientando os alunos que procurem filiais do ICNBK para que continuem a prática. Foi passada a palavra ao Presidente do Instituto, Sr Flavio Vicente de Souza, na qual salientou a importância da Assembleia Geral para mostrar a transparência da gestão da entidade e também incentivar a participação dos membros associados. Em seguida, o Vice-Presidente, Sr. Gabriel Yudi Chinen, agradeceu a presença de todos e finalizou passando a palavra ao Presidente da mesa, o qual também cumprimentou e agradeceu dando por encerrada a Assembleia, pedindo que se lavrasse a ata pertinente e que vai assinada por **Antônio Nobuo Morita**, como presidente da mesa, por mim, **Wellington Felipe da Silva Serri**, no papel de secretário da mesa e pelo presidente do Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo, **Flavio Vicente de Souza**. Sem mais, São Paulo, 09 de março de 2025.

Handwritten signature of Antonio Nobuo Morita

Antonio Nobuo Morita
Presidente da Assembleia Geral e Ordinária 2025

Handwritten signature of Flavio Vicente de Souza

Flavio Vicente de Souza
Presidente ICNBK

16 RCPN
07 ABR. 2025
MOOCA-SP

Wellington Felipe da Silva Serri
Secretário

Douglas Queiroz Novais
Escritor Autorizado

27^o Tatuapé
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Flavio Aparecido Rodrigues Gumieri - Oficial
R. Carlos Americano, 228/242 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03308-020 - Fone/Fax: (11) 2942-1010 - e-mail: firmas@cartorioatuape.com.br

Reconheço por semelhança a firma suora de: (1) ANTONIO NOBUO MORITA em documento sem valor econômico.
São Paulo, 12 de abril de 2025.
Ddu. fé. Cod. T19659307-23553006/3004-002521
Válido somente com selo de autenticidade! Qtd: Total R\$ 8,62
Selo(s) S11081AB0383784

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27^o SUBDISTRITO - TATUAPÉ
Douglas Queiroz Novais
Escritor Autorizado

16^o Oficial de Registro Civil - Mooca - São Paulo / Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial
Rua da Mooca, N.º 2338 - Mooca - CEP: 03104-002 - São Paulo / SP - Fone/Fax: (11) 3004-2169 - 3001-2158 - E-mail: cartorio16mooca@cartorio16mooca.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma infra de: (1) WELLINGTON FELIPE DA SILVA SERRI, em documento sem valor econômico.
São Paulo, 07 de abril de 2025. Em Teste da verdade.

ANDREI TAPASHIRO - ESCRITOR AUTORIZADO
Selo(s): 1 Atto: S11067AA0640259

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo
115188
FIRMA 1
S11067AA0640259

10^o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10^o SUBDISTRITO BELENZINHO
Rua Conselheiro Cotegipe n.º 468 - CEP 03058-000 - Belenzinho - São paulo / SP - Fone (11) 2694-4328
Jesse Alves dos Santos - Oficial

Reconheço por semelhança a firma infra de: (1) FLAVIO VICENTE DE SOUZA, em documentos sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de abril de 2025. - 2013595910505400197496 - 000611
Em Teste da verdade. MARCIA FERNANDA MELIM GIUSTI - Escritor
Selo(s) T Atto: S11089AA - 0710035 (Qtd: 1 Total R\$ 8,62)

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo
115139
FIRMA 1
S11089AA0710035



Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo - ICNBK

Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo
沖繩古武道日伯文化協会 (ICNBK)

Promovendo a arte marcial e cultura japonesa/okinawana no Brasil
CNPJ: 96.522.669/0001-12

Sede: Avenida Paula Ferreira, 1133 - Casa B - Vila Pirituba - São Paulo/SP - CEP 02915-100
Fone/Fax: 55 (11) 99604-7640- email: contato@institutookinawakobudo.com.br

RTD.P.J.

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO - ICNBK

GESTÃO 2025 - 2029

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Ordinária e Eletiva do **Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo - ICNBK**, realizada no dia **09 de Março de 2025**, tomam posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de **4 (quatro) anos**, a partir de **25 de Março de 2025** até **24 de Março de 2029**, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente:

Flavio Vicente de Souza
RG 21.731.308-5 - SSP/SP

Vice-Presidente:

Gabriel Yudi Chinen
RG 53.265.620-9 - SSP/SP

Secretário Geral:

Wellington Felipe da Silva Serri
RG 43.961.032-1 - SSP/SP

Diretor Financeiro:

Claudio Tomohide Tomimura
RG 16.259.011-8 - SSP /SP

Diretor Esportivo:

Natanael Eugenio de Moraes
RG 42.382.852-6 - SSP/SP

Diretor Cultural:

Ricardo Hideki Okuyama
RG 55.469.570-4 - SSP/SP

41º SUBDISTRITO DE CANGAIBA - COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Cangaíba, 950 - Cangaíba - Capital - São Paulo/SP - CEP 03742-000 | Tel.: (11) 2641-8399 / 3384-0081 | www.cartoriocangaiba.com.br

MARIO LUIS MIGOTTO - Oficial

“Válido somente com selo de autenticidade”
 Reconheço por semelhança a firma de: RICARDO HIDEKI OKUYAMA,
 em documento sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 09 de abril de 2025. Em Teste da verdade.

MARIA JANIELI CORREIA DE SAUSO - Escrevente Autorizada
 Firma R\$ 4,62; Qtd 1; Total; Selo(s): 1 Ato:AA-0522689

113449
 FIRMA 1
 S11079AA0522689

27º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Flávio Aparecido Rodrigues Gumieri - Oficial
 R. Cel. Luis Americano, 228/242 - Tatupé - São Paulo/SP - CEP: 03308-020 - Fone/Fax: (11) 2942-1010 - e-mail: firmas@cartoriotatupe.com.br

Thaliane Alves de Martino
 Escrevente Autorizada

Reconheço por semelhança a firma de: (1) NATANUEL EUGENIO DE
 MORAIS em documento sem valor econômico.
 São Paulo, 10 de abril de 2025.
 Dou fé.-Cód. (1959192013113200493001-0016781)
 Válido somente com selo de autenticidade! Qtd 1; Total R\$ 8,62
 Selos: Selo(s): 1 Ato:AA-0522689

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - CAPITAL

Thaliane Alves de Martino
 Escrevente Autorizada

143032
 FIRMA 1
 S11081AB0382685

27º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Flávio Aparecido Rodrigues Gumieri - Oficial
 R. Cel. Luis Americano, 228/242 - Tatupé - São Paulo/SP - CEP: 03308-020 - Fone/Fax: (11) 2942-1010 - e-mail: firmas@cartoriotatupe.com.br

Thaliane Alves de Martino
 Escrevente Autorizada

Reconheço por semelhança a firma de: (1) CLAUDIO TOMOHIDE
 OHMURA em documento sem valor econômico.
 São Paulo, 10 de abril de 2025.
 Dou fé.-Cód. (201472913144400213753-0016781)
 Válido somente com selo de autenticidade! Qtd 1; Total R\$ 8,62
 Selos: Selo(s): 1 Ato:AA-0522689

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - CAPITAL

Thaliane Alves de Martino
 Escrevente Autorizada

143082
 FIRMA 1
 S11081AB0382687

16º Oficial de Registro Civil - Mooca - São Paulo / Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial
 Rua da Mooca, Nº 2338 - Mooca - CEP: 03104-002 - São Paulo / SP - Fone/Fax: (11) 3894-2168 - 2001-2150 - E-mail: cartoriomoooca@cartoriomoooca.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas infra de: (1) GABRIEL YUDI CHINEN e (1)
 WELLINGTON FELIPE DA SILVA SERRI, em documento sem valor econômico.
 São Paulo, 07 de abril de 2025. Em Teste da verdade.

ANDREI TANASHIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Selo(s): 1 Ato:AA-0640254 (AA-0640255) (AA-0640256) (AA-154800243723-0000101)

Válido somente com selo

115188
 FIRMA 1
 S11067AA0640254

115188
 FIRMA 1
 S11067AA0640255

Mooca

16º Subdistrito
 São Paulo - SP

10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO BELLENZINHO
 Rua Conselheiro Cotegipe nº 468 - CEP 03058-000 - Belenzinho - São paulo / SP - Fone (11) 2574-4728
 Jesse Alves dos Santos - Oficial

Reconheço por semelhança a firma infra de: (1) FLAVIO VICENTE DE
 SOUZA, em documentos sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 12 de abril de 2025. - 2005882310505400197496 - 000611
 Em Teste da verdade. MARCIA FERNANDA MELIM GIUSTI - Escrevente
 Selo(s) 1 Ato: S11089AA - 0710039. (Qtd 1 Total R\$ 8,62)

145139
 FIRMA 1
 S11089AA0710039

“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS”

OHNIZNE
 R.T.D.P.J.



Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo 冲縄古武道日伯文化協会 (ICNBK)

Promovendo a arte marcial e cultura japonesa/okinawana no Brasil
CNPJ: 96.522.669/0001-12

Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo - ICNBK

Sede: Avenida Paula Ferreira, 1133 - Casa B - Vila Pirituba - São Paulo/SP - CEP 02915-100
Fone/Fax: 55 (11) 99604-7640- email: contato@institutookinawakobudo.com.br

CONSELHO FISCAL

Presidente:

Rafael Kiyoyiti Kamiya
RG 34.510.596-5 - SSP/SP

Rafael Kiyoyiti Kamiya



Suplentes:

Claudia Namie Hatano Kanashiro
RG 55.299.983-0 - SSP/SP

Claudia Namie Hatano Kanashiro

Patrícia Carvalho de Oliveira
RG 30.081.863-4 - SSP/SP

Patrícia Carvalho de Oliveira



São Paulo, 09 de Março de 2025

R.T.D.P.J.

Flavio Vicente de Souza

Flavio Vicente de Souza

41º SUBDISTRITO DE CANGAIBA - COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MARIO LUIS MIGOTTO - Oficial
Av. Cangaíba, 950 - Cangaíba - Capital - São Paulo/SP - CEP 03712-000 | Tel: (11) 2641-3309 / 3384-8061 | www.cartoriocangaiba.com.br

"Válido somente com selo de autenticidade"
Reconheço por semelhança a firma de: CLAUDIA NAMIE HATANO KANASHIRO, em documento sem valor econômico, ou de São Paulo, 09 de abril de 2025. Em test. da verdade.

MARIA JANIELLI CORNEIA DE AMARAL - Escrevente Autorizada
Firma R\$ 8,62; Utd 1; Total; Selo(s): 1 Ato:PA-0522678

113449
FIRMA 10
S11079AA0622678



Registro Civil e Tabelionato de Notas - 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó
Avenida Miguel Comelo, 969/970 - CEP 02731-000 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3853-2100

- Válido somente com o selo Selo(s): 1 Ato:SPAA-0862370-
Reconheço, por semelhança, a firma de: PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA, sem valor econômico, em São Paulo, 09 de abril de 2025. Em testemunho da verdade.

LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA - Escrevente
OPER. ALESSANDRA - Por firma R\$ 8,62 Utd 1; Total R\$ 8,62

S11037AA0862370
FIRMA 1
123430

22º CARTÓRIO
TUCURUVI
Selo Nº Selo Digital: AB0256113, acesse em
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>. Reconheço por semelhança 001
firma S/V de RAFAEL KIYOITI KAMIYA (849021)*****
São Paulo 09 de abril de 2025 - 09:48:30h. Em
testemunho da verdade

TAYNA SILVA NASCIMENTO - Escrevente - 8,62

Tayna Silva Nascimento
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Av. Nova Cantareira, 2503 - Tucuruvi - São Paulo, SP - CEP 02341-000 | www.cartoriotucuruvi.com.br

S11000AB0256113
FIRMA 1
115410

INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE
OKINAWA KOBUDO – ICNBK
CNPJ 96.522.669/0001-12

Assinatura
R.T.D.P.J.

ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 09/03/2025
LISTA DE PRESENÇA

NOME	RG	ASSINATURA
1. <u>FABIO VICENTE DE SOUZA</u>	<u>21.31.309-5</u>	<u>[Assinatura]</u>
2. <u>Gabriel Yudi Chinen</u>	<u>53.265.620-9</u>	<u>Gabriel Yudi Chinen</u>
3. <u>NOBUKO MORIYA</u>	<u>2970693</u>	<u>[Assinatura]</u>
4. <u>CLAUDIO T. TOMIMURA</u>	<u>16.259.011</u>	<u>[Assinatura]</u>
5. <u>Diego MATSUSI OSHIRO</u>	<u>49.182.507-9</u>	<u>[Assinatura]</u>
6. <u>Wellington J.S. Souza</u>	<u>43.961.032-1</u>	<u>[Assinatura]</u>
7. <u>RAFAEL KIYOTI KAMIYA</u>	<u>34.520.596-5</u>	<u>Rafael Kiyoti Kamiya</u>
8. <u>MATANIEL EUGENIO DE MORAIS</u>	<u>42.882.852-6</u>	<u>[Assinatura]</u>
9. <u>Patrícia Carla Dp de Oliveira</u>	<u>30.081.863-4</u>	<u>[Assinatura]</u>
10. <u>Douglas Maciel Silva Lira</u>	<u>45.918.356-4</u>	<u>[Assinatura]</u>
11. <u>Julia Tokeshi Kouraguchi</u>	<u>11.490.081-3</u>	<u>Julia T. Kouraguchi</u>
12. <u>Danielly J.D. Oliveira</u>	<u>45.679.947-3</u>	<u>[Assinatura]</u>
13. <u>Henrique M. de Menezes</u>	<u>38.623.625-2</u>	<u>[Assinatura]</u>
14. <u>Gabriele Nascimento</u>	<u>37.514.539-4</u>	<u>[Assinatura]</u>
15. <u>Higor Diego S D Oliveira</u>	<u>52.713.403-X</u>	<u>Higor Diego S D Oliveira</u>
16. <u>Ellen Brunna de Aguiar</u>	<u>19.341.116-7</u>	<u>[Assinatura]</u>
17. <u>Micelle Freijole</u>	<u>50.524.289-3</u>	<u>Micelle Freijole</u>
18. <u>Marcos Antonio Costa</u>	<u>11073409-9</u>	<u>[Assinatura]</u>
19. <u>Criane Sampaio</u>	<u>43.954.981-4</u>	<u>[Assinatura]</u>
20. <u>Luiz Henrique G. Gallotti</u>	<u>39.255.469-0</u>	<u>[Assinatura]</u>
21. <u>Deborah F. G. Gallotti</u>	<u>34.064.818-1</u>	<u>[Assinatura]</u>
22. <u>Claudia N.H. Kamashiro</u>	<u>55.299.983-0</u>	<u>[Assinatura]</u>
23. <u>kleber kemyti Caki</u>	<u>45.922.292-2</u>	<u>[Assinatura]</u>
24. <u>Alex William Reis</u>	<u>003.433-472-50</u>	<u>Alex William</u>



Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de
Okinawa Kobudo - ICNBK

Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa Kobudo 沖繩古武道日伯文化協会 (ICNBK)

Promovendo a arte marcial e cultura japonesa/okinawana no Brasil
CNPJ: 96.522.669/0001-12

Sede: Avenida Paula Ferreira, 1133 - Casa B - Vila Pirituba - São Paulo/SP - CEP 02915-100
Fone/Fax: 55 (11) 99604-7640- email: contato@institutookinawakobudo.com.br

R.T.D.P.J.

À ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO (ICNBK)

Em cumprimento ao que estabelece a disposição estatutária em vigor, vimos apresentar a essa assembleia geral o parecer do conselho fiscal sobre o movimento econômico financeiro do Instituto Cultural Nipo-Brasileiro de Okinawa kobudo. Relativo ao exercício 2024.

Na oportunidade, examinamos detalhadamente, com ampla liberdade de ação, os documentos, balancetes e registros observando ainda os lançamentos contábeis revestidos das formalidades legais.

Como consta no balanço, houve uma **RECEITA** em reais de R\$ 20.564,18 e uma **DESPESA** de R\$ 20.564,18 fechando um **SUPERAVIT** de R\$ 0,00 no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após análise dos documentos contábeis o conselho fiscal não encontrou nenhuma irregularidade em relação aos atendimentos das normas e estatuto em vigor.

Por fim o **CONSELHO FISCAL APROVA** as demonstrações contábeis do exercício de 2024 aqui apresentadas.

São Paulo 09 de março de 2025

Natanael Eugênio de Morais
Presidente Conselho fiscal

Claudia Namie Hatano Kanashiro
1º Suplente

Patrícia Carvalho de Oliveira
2º Suplente

ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)


R. T. D. P. J.

CAPÍTULO I – DO INSTITUTO E SEUS FINS

Artigo 1º – O INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO doravante denominada pela sigla **ICNBK** é uma Associação Civil de caráter Cultural, Desportivo, de ensino e filantrópico, fundada em 06 de junho de 1993 na Cidade de São Paulo, com personalidade Jurídica e Patrimoniais próprias, com CNPJ sob nº 96.522.669/0001-12, com sede a Rua Emilio Mallet, 1196 Sobre Loja Sala 02 – Tatuapé/Vila Gomes Cardim – CEP 03320-001, no Município e Comarca de São Paulo nos termos do inciso I, do Artigo 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, é uma associação civil de direito privado, de caráter cultural, desportivo, filantrópico, recreativo e educacional, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com patrimônio próprio distinto dos seus associados e se regerá pelos Artigos 53 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro), pela Lei 9790/99, pelos preceitos da Lei nº 14.597/23 (Lei Geral do Esporte) e pela Lei 13.019/14 (Novo Marco Regulatório), pelo presente Estatuto e pelas disposições e legislações que lhes forem aplicadas.

Parágrafo Único - O **ICNBK**, será representada Ativa e Passivamente, Judicial e Extra Judicialmente pelo seu Presidente.

Artigo 2.º - O **ICNBK** tem a seguinte finalidade:

- I) Difundir a prática da modalidade esportiva/marcial e educativa do Karate e Kobudo de Okinawa;
- II) Promover a cultura em todos os seus aspectos;
- III) Firmar fomentos, acordos bilaterais, contratos ou acordos junto aos órgãos públicos e institucionais, financeiros ou comerciais;
- IV) Difundir e incentivar a prática esportiva em todo o território nacional, em especial no Estado de São Paulo;
- V) Promover Campeonatos, cursos, shows, espetáculos artísticos, tanto na área esportiva como cultural em nível Estadual e Nacional;
- VI) Reconhecer e registrar em seu arquivo seus Associados;
- VII) Promover Cursos, Congressos, Palestras e Outros Eventos, relativos a Cultura e/ou Esporte;
- VIII) Velar pela organização e pela disciplina dentro das atividades esportivas e culturais que se propuser a elaborar;



ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

- IX) Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes das Atas Extraordinárias das Entidades Nacionais e Organismos Internacionais a que esteja filiada, assim como as expedidas pelos Órgãos e Autoridades que integram o Poder Público;
- X) Aplicar penalidades no limite de suas atribuições aos RESPONSÁVEIS pela inobservância das normas estatutárias regulamentares e legais;
- XI) Interceder, perante os Poderes Públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitos à sua jurisdição;
- XII) Elaborar projetos que visem a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- XIII) Elaborar programas e projetos que se dediquem ao fomento, à promoção, à gestão, à regulação, à inclusão, ao ensino, à tecnologia e à pesquisa na área do esporte e da cultura, à resolução de conflitos e à manutenção da integridade esportiva com entes do 1º e 3º setores.

Parágrafo Único - As normas para consecução dos princípios fixados neste Artigo serão prescritas nos Regulamentos, Regimentos, Resoluções, Portarias e Avisos que serão elaboradas futuramente.

Artigo 3º. A ICNBK não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o ICNBK observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 5º - O ICNBK adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 6º. - Para celebrar as parcerias previstas na Lei 13019/2014, o ICNBK, será regida pelo artigo 1º deste Estatuto que prevê expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º – A entidade é composta por um número ilimitado de associados que constituem a Assembleia Geral, distribuídos nas categorias a saber:

- l) Fundadores – Aqueles que estão na ATA de fundação;


R.T.D.P.





ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

- II) Efetivos – Aqueles que forem admitidos como contribuintes;
- III) Beneméritos - São os que tiverem prestado à Entidade relevantes serviços a juízo da Diretoria com aprovação da Assembleia;
- IV) Honorários – Aqueles que a diretoria julgar dignas de tal destinação;

Parágrafo Único: - Os associados serão admitidos mediante aprovação da Diretoria e apresentados em Assembleia Geral.

Artigo 8º - São considerados fundadores os diretores eleitos em AG de fundação que assinaram a primeira ata da Associação, a saber:

- I) Presidente: Flavio Vicente de Souza;
- II) Vice-Presidente: João dos Santos;
- III) Diretora Secretaria: Renata da Silva Munhoz;
- IV) Diretor Tesoureiro: Nelson Munhoz Nunes;
- V) Diretor Técnico: Mauzler Paulinetti;
- VI) Diretor de Patrimonio: Moises Santos Leão;
- VII) Diretor Social: Franco Joji Enomoto;
- VIII) Presidente Conselho Fiscal: Jair Hortolani;
- IX) Conselheiro: Marco Antônio Belasco;
- X) Conselheiro: Ricardo Paulo Rangel.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- I) Votar e ser votado, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- II) Participar das Assembleias;
- III) Propor novos associados;
- IV) Participar de todos os atos e atividades da associação;
- V) Propor em Assembleia Geral, qualquer medida de interesse da Entidade;
- VI) Solicitar à Diretoria a convocação da Assembleia Geral extraordinária, por meio de requerimento, com fundamento e requisitos exigidos neste estatuto;
- VII) Consultar os documentos da Entidade;
- VIII) Recorrer as penalidades que lhe forem impostas.

Artigo 10 - São deveres dos associados: -

- I) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentos;
- II) Colaborar quando possível no engrandecimento da associação;
- III) Comparecer as Assembleias Gerais e outros atos para que forem convocados;
- IV) Pagar com pontualidade a contribuição mensal e anual;
- V) Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
- VI) Exercer com zelo, o cargo para o qual for eleito ou nomeado.

ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

Parágrafo Único – Os associados não respondem pelas obrigações sociais desta Entidade, ainda que subsidiariamente.

Artigo 11 – Da Exclusão dos associados;

A exclusão dos associados dar-se-á por solicitação da Diretoria, nos casos abaixo, com aprovação da Assembleia geral, a qualquer tempo, devendo esta ser comunicada por escrito com antecedência de 30 dias.

- I) Que, por procedimento seu, contrariarem os fins sociais ou as disposições estatutárias;
- II) Que faltarem ao pagamento de 03 (três) mensalidades ou 01(uma) anuidade;
- III) Que agirem por palavras ou atos, de forma ofensiva para com a Associação, ou seja, seus órgãos diretivos, causando deliberadamente, danos morais ou materiais à Associação;
- IV) Que infringirem este Estatuto, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria ou das decisões proferidas por qualquer delegação ou comissão constituída pelo presente Estatuto;
- V) Embaraçarem, injusta ou malevolamente, os trabalhos eleitorais da Associação;
- VI) Que deixarem de preencher os requisitos exigidos pelo artigo 8º;
- VII) Reincidente em faltas que já deram motivos à suspensão.
- VIII) Que incidirem em falência.

Parágrafo Primeiro – Aos associados excluídos de acordo com alínea “II” deste artigo, o associado será convidado a regularizar a sua situação no prazo de 30 (trinta) dias mediante notificação através de protocolo, facultado o reingresso na Entidade, mediante formalidades exigidas para admissão de novos associados e uma vez liquidada previamente a pendência anterior.

Parágrafo Segundo - Os associados HONORÁRIOS E BENEMÉRITOS poderão ser excluídos por proposta da Diretoria e Assembleia Geral, respectivamente.

Parágrafo Terceiro – Aos associados que tiverem sido excluídos, caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo, para a Diretoria, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de exclusão.

Artigo 12 - Da Advertência e Suspensão;

As advertências serão aplicadas pela Diretoria de forma reservada e oral, na segunda advertência o associado poderá a critério da diretoria, ser suspenso pelo prazo de 8 (oito) a 90 (noventa) dias, aos associados que:

- I) Fizerem referências desairosas à Entidade, Diretores ou Conselheiros;
- II) Não se comportarem condignamente nas reuniões sociais e nas Assembleias Gerais;
- III) Cometerem qualquer outra falta que, à critério da diretoria, seja merecedora de advertência ou repreensão.


R. T. D. P. J.





ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

Artigo 13 - Da demissão;

Para afastamento espontâneo do quadro associativo, o associado deverá estar em dia com a tesouraria e encaminhar a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à diretoria executiva, protocolizando-a na secretaria da Associação;

Parágrafo Único – O associado que tenha solicitado seu afastamento espontaneamente poderá solicitar o seu retorno ao quadro associativo a qualquer momento, mediante o preenchimento de nova proposta de associado e, havendo débitos pendentes, os mesmos deverão ser quitados anteriormente à sua nova inclusão.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 14 - A Entidade terá a seguinte estrutura de organização:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho Fiscal e Consultivo
- c) Presidência
- d) Diretoria.
- e) Ouvidoria.



R.T.D.P.J.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia, constituída pelos Associados e é o poder máximo do ICNBK.

Parágrafo 1º - Cada um dos associados terá direito a um único voto.

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se á :

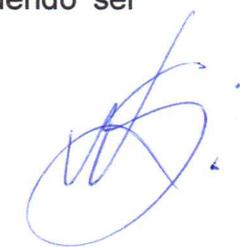
1) Ordinariamente, até segunda quinzena de março para:

a) Conhecer relatório das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pelo Presidente.

b) Julgar as contas do exercício anterior, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruído com parecer do Conselho Fiscal.

2) Quadrienalmente para eleger o Presidente, o Vice-presidente Administrativo, os Diretores e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo, dando-lhes posse imediata.

3) Extraordinariamente, na forma prevista no Artigo 17 podendo ser requerida a sua convocação:



ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

Parágrafo Único – Os associados não respondem pelas obrigações sociais desta Entidade, ainda que subsidiariamente.

Artigo 11 – Da Exclusão dos associados;

A exclusão dos associados dar-se-á por solicitação da Diretoria, nos casos abaixo, com aprovação da Assembleia geral, a qualquer tempo, devendo esta ser comunicada por escrito com antecedência de 30 dias.

- I) Que, por procedimento seu, contrariarem os fins sociais ou as disposições estatutárias;
- II) Que faltarem ao pagamento de 03 (três) mensalidades ou 01(uma) anuidade;
- III) Que agirem por palavras ou atos, de forma ofensiva para com a Associação, ou seja, seus órgãos diretivos, causando deliberadamente, danos morais ou materiais à Associação;
- IV) Que infringirem este Estatuto, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria ou das decisões proferidas por qualquer delegação ou comissão constituída pelo presente Estatuto;
- V) Embaraçarem, injusta ou malevolamente, os trabalhos eleitorais da Associação;
- VI) Que deixarem de preencher os requisitos exigidos pelo artigo 8º;
- VI) Reincidente em faltas que já deram motivos à suspensão.
- VIII) Que incidirem em falência.

Parágrafo Primeiro – Aos associados excluídos de acordo com alínea “II” deste artigo, o associado será convidado a regularizar a sua situação no prazo de 30 (trinta) dias mediante notificação através de protocolo, facultado o reingresso na Entidade, mediante formalidades exigidas para admissão de novos associados e uma vez liquidada previamente a pendência anterior.

Parágrafo Segundo - Os associados HONORÁRIOS E BENEMÉRITOS poderão ser excluídos por proposta da Diretoria e Assembleia Geral, respectivamente.

Parágrafo Terceiro – Aos associados que tiverem sido excluídos, caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo, para a Diretoria, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de exclusão.

Artigo 12 - Da Advertência e Suspensão;

As advertências serão aplicadas pela Diretoria de forma reservada e oral, na segunda advertência o associado poderá a critério da diretoria, ser suspenso pelo prazo de 8 (oito) a 90 (noventa) dias, aos associados que:

- I) Fizerem referências desairosas à Entidade, Diretores ou Conselheiros;
- II) Não se comportarem condignamente nas reuniões sociais e nas Assembleias Gerais;
- III) Cometerem qualquer outra falta que, à critério da diretoria, seja merecedora de advertência ou repreensão.


R. T. D. P. J.





ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

Artigo 13 - Da demissão;

Para afastamento espontâneo do quadro associativo, o associado deverá estar em dia com a tesouraria e encaminhar a solicitação do seu afastamento, temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à diretoria executiva, protocolizando-a na secretaria da Associação;

Parágrafo Único – O associado que tenha solicitado seu afastamento espontaneamente poderá solicitar o seu retorno ao quadro associativo a qualquer momento, mediante o preenchimento de nova proposta de associado e, havendo débitos pendentes, os mesmos deverão ser quitados anteriormente à sua nova inclusão.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 14 - A Entidade terá a seguinte estrutura de organização:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho Fiscal e Consultivo
- c) Presidência
- d) Diretoria.
- e) Ouvidoria.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia, constituída pelos Associados e é o poder máximo do ICNBK.

Parágrafo 1º - Cada um dos associados terá direito a um único voto.

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se á :

1) Ordinariamente, até segunda quinzena de março para:

a) Conhecer relatório das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pelo Presidente.

b) Julgar as contas do exercício anterior, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial, instruído com parecer do Conselho Fiscal.

2) Quadrienalmente para eleger o Presidente, o Vice-presidente Administrativo, os Diretores e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo, dando-lhes posse imediata.

3) Extraordinariamente, na forma prevista no Artigo 17 podendo ser requerida a sua convocação:

ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

- a) pelo Presidente do Conselho Fiscal e Consultivo;
- b) por 1/5 (um quinto) dos Associados. (NCC);
- c) pelo Presidente do **ICNBK**.

Parágrafo 1º - Será permitida a reeleição por um período subsequente de 4 anos de mandato conforme legislação vigente no país.

Parágrafo 2º - Fica vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau de parentesco, por adoção ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade;

Artigo 17 - Compete, ainda, a Assembleia Geral:

- a) Preencher os cargos vagos, quando de sua atribuição.
- b) Conceder títulos de Presidente de Honra, de Grande Benemérito, Emérito e Honorário, e a Medalha de Mérito, observadas as condições e "quorum" estabelecidas neste Estatuto.
- c) Autorizar o Presidente do **ICNBK** a adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis, mediante propostas da Diretoria, instruída com o parecer do Conselho Fiscal.
- d) Delegar poderes especiais ao Presidente do **ICNBK**.
- e) Suspender do exercício do cargo, qualquer membro do poder por ela eleito, quando ocorrer fundada suspeita de conduta irregular no desempenho do mandato, pelo prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante a aprovação pelo voto de 3/4 (três quartos) de seus componentes ou por maioria simples.
- f) Destituir qualquer membro do poder por ela eleito, mediante a aprovação pelo voto de, ao menos, dois terços dos associados, presentes na AG especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- g) Reformar o Estatuto, no todo ou em parte de acordo com a lei vigente, por iniciativa própria ou proposta do Presidente, mediante o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) das filiadas, presentes a AG especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- h) Interpretar o Estatuto em última instância.


R.T.D.P.J.





ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

i) Resolver sobre a extinção do **ICNB**, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria, mediante aprovação de 3/4 (três quartos) de seus associados, oportunidade na qual se verificará, por maioria absoluta, qual a entidade assistencial devidamente registrada no município, ou do Estado ou no território, em que a entidade tiver a Sede, será agraciada com os bens a serem doados, conforme artigo 47 do presente Estatuto.

Parágrafo 1º - A concessão de títulos e medalhas será precedida de propostas firmadas pela Diretoria, ou por Associados na forma prevista no Regimento Interno.

Artigo 18 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, obedecido, o caso previsto no item 3 do Art. 15 no prazo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação de 1/5 (um quinto) no mínimo de seus membros, ou do Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por publicação de Edital na sede desta Associação, ou em Jornal de grande circulação, ou por missiva endereçada aos seus associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias. ✓

Parágrafo Único - A convocação mencionará em termos precisos a data, a hora e o local da realização da Assembleia, especificando obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados.

Artigo 20 - A Assembleia não poderá deliberar sobre matéria estranha a Ordem do Dia.

Artigo 21 - A Assembleia instalar-se-á com o comparecimento de metade mais um de suas filiadas, em primeira convocação, mas poderá reunir-se no mesmo dia, decorridos 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, para deliberar com qualquer número, salvo nas hipóteses em que exigido determinado "quorum".

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia serão sempre tomadas por maioria dos votos, salvo exigência estatutária de "quorum" especial.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

Artigo 22 - O Conselho Fiscal é órgão autônomo e independente, sem subordinação à Diretoria e será constituído por 3 (três) associados fundadores e/ou efetivos (no gozo de direitos) e, no mínimo, 1 (um) membro suplente, com paridade de direitos e deveres entre si, com mandatos de 4 anos que coincidem com os da Diretoria eleita e empossada na mesma Assembleia que os elegeu.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal e Consultivo funcionará com a presença da maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião, eleger seu Presidente.

Parágrafo 2º - Compete ao Presidente designar o suplente que substituirá o membro efetivo nos casos de licença ou impedimento.


R. T. D. P. J.







ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

Parágrafo 3º - Compete ao Conselho Fiscal e Consultivo elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Parágrafo 4º - Ao Conselho Fiscal e Consultivo compete, além do disposto na legislação vigente, e na forma de seu Regimento Interno o seguinte:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes.
- b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do **ICNBK**, assim como sobre o resultado da execução orçamentária ordinária do exercício anterior.
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos Órgãos públicos competentes.
- d) Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive a que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.
- e) Reunir-se ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, quando necessário mediante convocação de seu Presidente, de 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia Geral ou do presidente do **ICNBK**.
- f) Emitir parecer sobre o orçamento anual, antes de iniciar-se o ano financeiro a que se referir, e sobre abertura de créditos adicionais.
- g) Emitir parecer sobre o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.
- h) Cabe ao Conselho Fiscal, ainda, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas com total independência.
- i) Assegurar que o **ICNBK** está em acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo 5º - O **ICNBK** observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer associado ou cidadão que o queira fazendo-o, também, através de publicação em sítio eletrônico próprio desta Associação.

Parágrafo 6º - Todo recurso advindo de órgãos públicos, de qualquer esfera que seja, terão indicações dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros.


R.T.D.P.I.







ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

Parágrafo 7º – Deverá o ICNBK apresentar relatórios de gestão e execução orçamentárias, atualizados periodicamente bem como dará publicidade anual de seus balanços financeiros.

Artigo 23 - O Presidente do Conselho Fiscal e Consultivo poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave ou urgente.

CAPÍTULO VI - DA PRESIDÊNCIA.

Artigo 24 - A Presidência do ICNBK compõem-se de Presidente e do Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a sua reeleição consecutiva, por mais um único período de 4 (quatro) anos, de acordo com a vontade da maioria dos associados.

Artigo 25 - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras, culturais e desportivas do ICNBK.

b) Supervisionar o pessoal a serviço remunerado na Entidade e em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, conceder férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos.

c) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, em cada uma de suas reuniões anuais, relatório circunstanciado da administração realizada no exercício anterior, juntamente com balanço do movimento econômico e financeiro e o parecer do Conselho Fiscal e Consultivo.

d) Cumprir e fazer cumprir, nos seus poderes e órgãos a legislação vigente.

e) Nomear e exonerar os assessores e/ou assistentes da Diretoria, designar componentes das comissões que instituir.

f) Convocar os poderes e órgãos internos.

g) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento das despesas, observando o orçamento em execução e os limites de créditos adicionais.

h) Nomear e dispensar os membros da Comissão de Ética, que será criada em data oportuna.

i) Abrir créditos adicionais, mediante parecer do Conselho Fiscal.


R. T. D. P. J.



ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

j) Assinar títulos, cheques, recibos, ou quaisquer outros documentos que constituam obrigação financeira, efetuar transferências eletrônicas existentes no país obedecidas as disposições deste Estatuto e do Regulamento Interno.

k) Celebrar convênios, fomentos, acordos bilaterais e demais acordos que importem em compromissos para o **ICNBK**.

l) Autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes e órgãos.

m) Por em execução os atos decisórios dos poderes e efetivar as penalidades pelos mesmos aplicadas, na esfera de suas atribuições.

n) Providenciar a guarda e a conservação dos bens imóveis do **ICNBK** aliená-los e constituir direitos reais sobre os mesmos, mediante autorização da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.

o) Depositar ou determinar depósitos em instituições financeiras idôneas dos valores do **ICNBK**, em espécie ou em títulos de qualquer importância.

p) Presidir as reuniões de Diretoria com direito a voto, inclusive o de Minerva em caso de empate.

q) Rever penalidades que tenha imposto, inclusive relevando-as ou comutando-as, executando as que tiveram origem em deliberação do Conselho Diretor.

r) Aplicar às pessoas jurídicas ou físicas sujeitas à jurisdição do **ICNBK**, as sanções cabíveis prescritas no Estatuto, ou em qualquer outro ato da entidade, ressalvadas as competências dos demais poderes.

s) Transigir, desistir ou conceder moratória, ouvido o Conselho Fiscal.

t) Submeter à Diretoria 60 (sessenta) dias, pelo menos, antes do encerramento de cada exercício, a proposta de orçamento a vigorar no exercício seguinte.

u) Praticar quaisquer atos excluídos de sua competência explícita, mediante delegação de poderes da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Ao Presidente é assegurado o direito de Defesa na Assembleia Geral quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os atos do Presidente do **ICNBK**, no uso das atribuições constantes das alíneas i, u deste Art., serão expedidos após pronunciamento favorável da Diretoria.

Artigo 26 - O Vice-Presidente do **ICNBK**, é o substituto do Presidente.


R. T. D. P. I.







ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

Parágrafo 1º - O Vice-Presidente escolhido poderá desempenhar qualquer função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em ato expresso.

Artigo 27 - Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-presidente, ou vacância dos respectivos cargos, os Diretores dos departamentos serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem previamente estabelecida pelo Presidente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo 1º - Se a vacância do cargo de Presidente ocorrer no último ano do mandato, o Vice-presidente complementarará o período, em caso contrário, a Assembleia preencherá o cargo vago, podendo um indicado ser efetivado no cargo de Presidente.

Parágrafo 2º - Se ocorrer a vacância nos dois cargos da Presidência, haverá eleição para o preenchimento dos mesmos, salvo se o fato ocorrer nos últimos 3 (três) meses de mandato.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA

Artigo 28 - A Diretoria, poder da superior administração, em regime de colegiado, compõem-se do Presidente, do Vice-presidente e mais 4 (quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral, quais sejam: Secretário Geral, Diretor Financeiro, Diretor Cultural e Diretor Esportivo, cujo mandato se dará nos moldes do item 2 do artigo 15 deste Estatuto. (ncc).

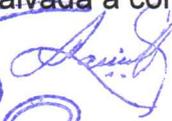
Parágrafo Único - Cada um dos membros exercerá funções privativas de direção no Departamento que lhe cumprir administrar, na forma do regulamento geral, com a colaboração de Subdiretores, quando necessários, também nomeados pelo Presidente.

Artigo 29 - Em caso de impedimento até 90 (noventa) dias de qualquer Diretor, suas atribuições serão exercidas pelo Subdiretor respectivo em exercício, conforme designação do Presidente.

Artigo 30 - A Diretoria reunir-se à em caráter ordinário, mensalmente, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando sempre com a presença da maioria dos membros.

Artigo 31 - A Diretoria, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização do Presidente compete:

a) Aprovar todos os atos que complementarem este Estatuto, regulamento geral, demais regulamentos e regimentos, bem como os atos de caráter normativo próprios do ICNBK, ressalvada a competência dos demais poderes.


R. T. D. P. I.





ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

- b) Propor à Assembleia Geral a reforma total ou parcial deste estatuto.
- c) Pronunciar-se sobre os atos do Presidente, referidos nas alíneas "i" e "s", do Art. 24, deste Estatuto.
- d) Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos e medalha de mérito.
- e) Propor à Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ouvido o Conselho Fiscal
- f) Votar o orçamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do início do exercício em que terá vigência.
- g) Autorizar o recebimento de doação ou legados, ouvido o Conselho Fiscal.
- h) Aprovar o calendário anual das atividades.
- i) Instituir o regime de classificação e transferência de atletas, decidindo a respeito da matéria observadas as normas da legislação desportiva.
- j) Conceder licença aos seus membros e aos dos órgãos de cooperação.
- k) Apreciar os balancetes mensais de receita e despesas, encaminhando-os ao Conselho Fiscal.
- l) Autorizar a realização de despesas não previstas no orçamento, desde que haja recurso disponível, ouvido o Conselho Fiscal.
- m) Conceder ou negar filiação e, também, desfiliar sócios, cabendo recursos desta decisão à Assembleia Geral.
- n) Interpretar o presente Estatuto.

Artigo 32 - Os membros da Diretoria respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do **ICNBK**, na prática de ato regular de suas funções, bem como assumirão a responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração do Estatuto e da Lei e, solidariamente, com os demais, em caso de deliberação coletiva.

Artigo 33 - A Presidência do **ICNBK**, sem prejuízo da competência atribuída ao Presidente, descentralizar-se-á nas seguintes Diretorias.


R. T. D. P. J.





ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

a) Diretor Financeiro (Tesoureiro)

- I – ter sob sua guarda todos os valores em espécie;
- II - responder pelos serviços de tesouraria, contabilidade e patrimônio;
- III - arrecadar receitas e pagar despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - passar recibos, confeccionar o orçamento anual, elaborar balancetes, demonstrativo e balanços;
- V – elaborar balancete anual;
- VI – providenciar e entregar anualmente o imposto de renda do **ICNBK**;
- VII – abrir, encerrar contas bancárias e realizar transações financeiras assinando em conjunto com o Presidente.

b) Diretor Cultural

- I – dirigir todo o expediente cultural do **ICNBK**;
- II – organizar, coordenar e superintender os serviços voltados a área cultural do **ICNBK**;
- III - Cuidar e elaborar toda a parte de divulgação, marketing no maior número de meios de comunicação possíveis;
- IV – Apresentar a presidência e a Assembleia Geral novas formas de patrocínio e os patrocinadores tanto públicos como privados.


R. T. D. P. J.

c) Diretor Esportivo

- I – dirigir todo o expediente esportivo;
- II – organizar, coordenar e superintender os serviços voltados a área esportiva do **ICNBK**;
- III - Cuidar e elaborar toda a parte de divulgação, marketing no maior número de meios de comunicação possíveis;
- IV – Apresentar a presidência e a Assembleia Geral novas formas de patrocínio e os patrocinadores tanto públicos como privados.

d) Secretário Geral

- I – dirigir todo o expediente;





ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

- II - lavrar e subscrever as atas de reuniões das Assembleias;
- III – auxiliar o presidente no que for necessário no âmbito administrativo;
- IV - manter em dia o cadastro de todos os seus membros;
- V - manter sob sua guarda os arquivos do ICNBK;



R.T.D.P.J.

Parágrafo 1º - A Diretoria do ICNBK, poderá modificar a denominação dos departamentos.

Parágrafo 2º - A Organização e o funcionamento dos Departamentos serão estabelecidos no Regulamento Geral a ser elaborado num futuro próximo.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES, MANDATO E POSSE

Artigo 34 - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados de primeiro lugar. Se após novo escrutínio, se verificar outro empate será considerado eleito, entre os candidatos que empatarem, o mais idoso.

Parágrafo 1º - Todos os membros da Diretoria da Associação serão eleitos em Assembleia Geral, até o final da segunda quinzena de março, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

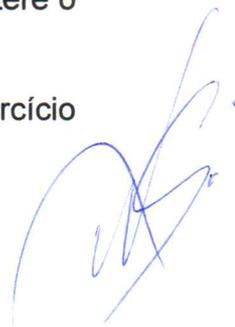
Parágrafo segundo – Em caso de chapa única a eleição será feita por aclamação.

Artigo 35 - Poderão ocupar cargos em qualquer setor do ICNBK qualquer pessoa idônea, maior de 21 (vinte e um anos) com, no mínimo, 3 (três) anos de sócio.

Artigo 36 – Só poderá ocupar o cargo de presidente e vice-presidente sócios que sejam diplomados em Okinawa Kobudo pela Zen Okinawa Kobudo Renmei (Federação de Okinawa Kobudo com sede no Japão) com o mínimo de faixa preta 4º grau devidamente comprovado com apresentação do diploma oficial emitido pela entidade japonesa.

Artigo 37 - Os membros eleitos de Poderes não serão remunerados pelas funções que exercerem no ICNBK a menos que exista previsão legal e que esta não altere o caráter principal do ICNBK .

Artigo 38 - O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do exercício do cargo ou função, por prazo não superior a 90 (noventa) dias ininterruptos.



ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

Artigo 39.- Para concorrer aos cargos de Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, é necessário comprovar ser associado da entidade há mais de 03 (três) anos com participação efetiva nas atividades promovidas pelo ICNBK.

Artigo 40 - A apuração, exceto nos casos de aclamação, será feita por uma comissão eleitoral que empossará, após o resultado, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Parágrafo 1.º - Os recursos contra os trabalhos do pleito, só poderão ser interpostos até 05(cinco) dias corridos após as eleições. A análise e julgamento do recurso será feita em Assembleia convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS/RECEITAS

Artigo 41 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II) Contratos e acordos firmados com empresas, agências nacionais e internacionais e Poder Publico Internacional;
- III) Doações, legados e heranças;
- IV) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V) Contribuição dos associados;
- VI) Recebimento de direitos autorais;
- VII) Projetos sociais.
- VIII) taxas de registros diversos;
- IX) mensalidades dos associados;
- X) subvenções e doações de qualquer natureza;
- XI) recurso oriundos de firmas patrocinadoras;
- XII) demais receitas não especificadas;


R. T. D. P. J.



CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO

Artigo 42 - O Patrimônio da Entidade, compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra ou doação, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.





ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

Artigo 43 - No caso de dissolução do **ICNBK**, o patrimônio líquido será transferido a “outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo”

CAPÍTULO XI - DAS INSÍGNIAS

Artigo 44 - O **ICNBK** definirá através da Assembléia Geral, oportunamente, a Insígnia, o Emblema e a Bandeira que a representará.

Parágrafo Único - O uso das insígnias do **ICNBK**, quanto definidos, serão de sua absoluta exclusividade, protegidos pela Lei 9615/98 – Art. 87.

CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 45 - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

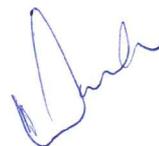
CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 47 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - A Entidade só será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.


R.T.D.P.I









ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO

(Nome em Japonês 沖縄古武道日伯文化協会 - Okinawa Kobudō nippaku bunka kyōkai)

Artigo 49 - Em caso de DISSOLUÇÃO do ICNBK, o patrimônio líquido será transferido a “outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo”.

Artigo 50 – A Associação fornecerá, através de seu sítio eletrônico, os contatos e nome do Ouvidor que será responsável por receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

São Paulo, 09 de março de 2025.

FLAVIO VICENTE DE SOUZA
PRESIDENTE



WELLINGTON FELIPE DA SILVA SERRI
SECRETARIO GERAL

Daniela Ap. Vieira da Silva
OAB/SP166.479

16º Oficial de Registro Civil - Mooca - São Paulo / Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial
 Rua da Mooca, N° 2230 - Mooca - CEP. 03104-002 - São Paulo / SP - Fone/Fax: (11) 2004-2109 - 2001-2150 - E-mail: cartorioadamooça@cartorioadamooça.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma infra de: (1) WELLINGTON FELIPE DA SILVA SERRI, em documento sem valor econômico.
 São Paulo, 07 de abril de 2025. Em Teste da verdade.

ANDREI TAWASHIRO - PESSOAS NATURAIS
 Selo(s): 1 Atto: 0640252 Cód. [2600913709092200225419-000010]
 Válido somente com selo de



10º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUBDISTRITO BELENZINHO
 Rua Conselheiro Cotegipe n° 468 - CEP 03058-000 - Belenzinho - São paulo / SP - Fone (11) 2694-4328
 Jesse Alves dos Santos - Oficial

Reconheço por semelhança a firma infra de: (1) FLAVIO VICENTE DE SOUZA, em documentos sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 12 de abril de 2025. - 2014446410505400197496 - 000611
 Em Teste da verdade. MARCIA FERNANDA MELIM GIUSTI - Escrevente
 Selo(s) 1 Atto: S11089AA - 0710038. [Qtd 1 | Total R\$ 8,62]

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

NOTA DE DEVOLUÇÃO

AO ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

O Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo - 4ª Região - CREF4/SP, não procedeu ao visto prévio no(s) documento(s): 01 via da Ata, 01 via do Estatuto, 01 via Edital de Convocação, 01 Via do Termo de Posse, 01 via do Parecer do Conselho Fiscal e 01 via da Lista de Presença, apresentada(s) pelo representante legal da pessoa jurídica **INSTITUTO CULTURAL NIPO - BRASILEIRO DE OKINAWA KOBUDO - ICNBK, CNPJ: 96.522.669/0001-12** situada à **RUA EMÍLIO MALLET, 1196-B, VILA GOMES CARDIM - SÃO PAULO - SP, CEP: 03.320-001**, nos termos da **Resolução CREF4/SP nº 84/2015, art. 3º**, vez que a supracitada pessoa jurídica apresentou documentação com:

- Objeto Social constando exclusivamente atividades de artes marciais, capoeira, dança ou yoga*;
- Objeto Social com ausência de prestação de serviços de atividade física e/ou Desportiva;
- Objeto Social constando exclusivamente *Futebol***.
- Entidade não oferece atividades no Estado de São Paulo.

Observação: ---

- **Por decisão proferida pela Justiça Federal nos autos da ação judicial nº. 2004.61.00.006515-3, o CREF4/SP está temporariamente impedido de exigir e/ou fiscalizar o registro das pessoas jurídicas que tenham como atividades exclusivamente as artes marciais, dança, capoeira ou yoga.*
- ***Por prazo indeterminado, o CREF4/SP está abstando-se de fiscalizar pessoas jurídicas que tenham como atividade, exclusivamente, futebol. Por consequência, não está exigindo o registro de Pessoa Jurídica para entidades que possuam exclusivamente tal modalidade em seu objeto social.*

São Paulo, 12 de maio de 2025.

TATIANE.

Tatiane Alvice
Encarregada do Depto. de Registro
CREF4/SP



R.T.D.P.J.